



PUBLICADO
ÁTRIO DA PREFEITURA
Em: 12/01/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.635, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

Câmara Municipal de Nova Venécia-ES	
Protocolo Nº 26533 / 2022	
Recebido em	14 / 01 / 2022
Horário	08:53 horas
Rúbrica	WJ

ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.724, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AOS SECRETÁRIOS – AGENTES POLÍTICOS – DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Nova Venécia **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo único do art. 2º da Lei nº 2.724, de 9 de novembro de 2005, que dispõe sobre a concessão de diárias aos secretários – agentes políticos do executivo municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º

Parágrafo único. Quando não houver pernoite e o afastamento ocorrer por um período superior a seis horas, o secretário fará jus a trinta e cinco por cento do valor da diária. (NR)

Art. 2º O Anexo Único – Quadro Aplicativo de Diárias dos Secretários Municipais da Lei nº 2.724, de 9 de novembro de 2005, que dispõe sobre a concessão de diárias aos secretários – agentes políticos do executivo municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:



PUBLICADO
ÁTRIO DA PREFEITURA
Em: 12, 01, 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO – QUADRO APLICATIVO DE DIÁRIAS DOS SECRETÁRIOS
MUNICIPAIS

LOCALIDADE	100%	35%	20%
NO ESTADO	R\$ 200,00	R\$ 70,00	-
FORA DO ESTADO	R\$ 266,00	R\$ 93,10	R\$ 53,20

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroagidos a 1º de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, Estado do Espírito Santo, em 12 de janeiro de 2022; 67º de Emancipação Política; 17ª Legislatura.

ANDRÉ WILER SILVA FAGUNDES
PREFEITO